

COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Deliberação nº 799/2022

Processo SE nº 22/1900-0033503-9

Credencia o Colégio Praça XV, em Pelotas/RS, para oferta do Ensino Médio, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Autoriza o funcionamento desse Curso, nesse Colégio.

Aprova o Regimento Escolar Parcial do Ensino Médio.

Determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha a este Conselho Processo que trata do pedido de credenciamento para oferta do Ensino Médio, no Colégio Praça XV e de autorização para o funcionamento desse Curso, nesse Colégio, localizado na Rua Ismael Soares, nº 01, Centro, Pelotas/RS, jurisdição da 5ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – A entidade mantenedora, Instituto Educacional Praça XV, está cadastrada neste Conselho, Matrícula nº 1710.

3 – O Processo está instruído de acordo com a Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998, a Resolução CEEd nº 320, de 18 de janeiro de 2012 e a Resolução CEED nº 365, de dezembro de 2021 e contém, dentre outras, as seguintes peças:

3.1 – Ofício nº 01/2022, de 26 de julho de 2022, expedido pela Mantenedora, encaminhando pedido à Presidente do Conselho Estadual de Educação para credenciamento e autorização de funcionamento do Ensino Médio, nesse Colégio;

3.2 – Ato de designação da Comissão Verificadora;

3.3 – Relatório da Comissão Verificadora, datado de 25 de agosto de 2022;

3.4 – Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, com validade até 04 de julho de 2027;

3.5 – Alvará de Licença, emitido pela Prefeitura Municipal de Pelotas;

3.6 – Certificado de compra e venda do imóvel;

3.7 – Certidão de comprovação de propriedade do imóvel

3.8 – Planta de localização do terreno no município;

3.9 – Anexos I e II da Resolução CEEd nº 320/2012;

3.10 – Planta baixa do prédio;

3.11 – Quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula;

3.12 – Fotos das dependências internas e externas do Colégio;

3.13 – Relação do corpo docente e administrativo pedagógico com os respectivos comprovantes de habilitação;

3.14 – Contrato de Locação de quadra poliesportiva para prática de Educação Física, entre o Contratante Instituto Educacional Praça XV e a Contratada Ginásio de Esportes Bola na Rede, firmado em 20 de junho de 2022, por período indeterminado;

3.15 – Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar, entre o Contratante Instituto Educacional Praça XV e a Contratada HMT Transporte e Turismo Ltda, firmado em 20 de junho de 2022;

3.16 – Projeto de Formação Continuada do corpo docente;

3.17 – Plano de Estudos do Ensino Médio;

3.18 – Projeto Político-Pedagógico;

3.19 – Proposta de Regimento Escolar Ensino Médio, para aprovação;

3.20 – Informação nº 71/2022, da 5ª CRE, de encaminhamento do Processo à Normatização/GAB/DP/SEDUC, com vistas ao CEEed;

3.21 – Informação da GAB/DP/SEDUC nº 1525/2022, encaminhando o processo ao Conselho Estadual de Educação, por competência.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 – A análise das peças que compõem o Processo permite constatar que o Colégio Praça XV, em Pelotas/RS, atende aos requisitos de credenciamento para oferta do Ensino Médio e de autorização para o funcionamento desse Curso, nesse Colégio.

5 – O Colégio dispõe de infraestrutura necessária para oferta de Ensino Médio, apresentando salas de aula, recepção, secretaria, sala de direção, coordenação, supervisão, orientação educacional, sala dos professores, sala de reuniões, duas salas de apoio, banheiro adaptado para alunos com deficiência, banheiro masculino e feminino, laboratório de ciências, físicas e biológicas, laboratório de informática, área coberta para recreação e espaço locado à prática de Educação Física.

6 – O prédio apresenta condições de habitabilidade e segurança, incluindo acesso facilitado a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

7 – O acervo bibliográfico está localizado em sala exclusiva e adequado. Recomenda-se que seja constantemente ampliado e atualizado, de acordo com o previsto no Parecer CEEed nº 004/2021.

8 – O Regimento Escolar disciplinando o Ensino Médio encontra-se em condições de aprovação.

9 – O Conselho Estadual de Educação, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução CEEed nº 320/2012, determina o prazo de até 12 meses, a partir da data da publicação desta Deliberação, para o início de funcionamento do Ensino Médio no Colégio Praça XV. Deve a Secretaria da Educação, por intermédio da 5ª CRE, comunicar em Ofício a este Conselho, o início das atividades letivas, acompanhado do quadro atualizado do corpo docente em efetivo exercício, com a devida comprovação de habilitação.

10 – O currículo do Ensino Médio está organizado conforme a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio e o Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Médio, conforme o disposto na Resolução CEEed nº 361/2021 e no Parecer CEEed nº 003/2021 e na Resolução CEEed nº 365/2021.

11 – O Regimento Escolar do Ensino Médio aprovado e autenticado por este Conselho será encaminhado à Secretaria de Educação, que o enviará à 5ª CRE e ao Colégio.

12 – No Relatório da Comissão Verificadora, em 25 de agosto de 2022, consta que, considerando as condições do prédio, instalações, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, bem como de acessibilidade e habitabilidade, são adequadas e suficientes para oferta do Ensino Médio.

13 – Quanto ao Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio, alerta-se a Mantenedora para o cumprimento do disposto, no Decreto estadual nº 55.148, de 26 de março de 2020, que altera o Decreto estadual nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências e à Resolução CEEed nº 327, de 02 de abril de 2014, que exige o documento competente, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

14 – Alerta-se a Mantenedora quanto à obrigatoriedade das Instituições de Ensino prestar informações ao Censo Escolar anual, considerando que é uma ferramenta fundamental para monitorar a situação educacional do país, das unidades federativas, dos municípios e do Distrito Federal, bem como das escolas e, com isso, acompanhar a efetividade das políticas educacionais.

15 – Alerta-se a Mantenedora e o Colégio para o disposto:

a) na Resolução CEEed nº 297, de 07 de janeiro de 2009, referente a normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e à obrigatoriedade da inclusão do estudo da história e cultura indígena nos currículos escolares das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino;

b) na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul e na Lei federal nº 13.146, de 06 de julho 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

c) na Resolução CEEed nº 330, de 15 de julho de 2015, que fixa as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEEed nº 545/2015;

d) na Resolução CEEed nº 336, de 02 de março de 2016, que fixa Diretrizes Operacionais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEEed nº 126/2016;

e) na Lei federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998;

f) na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;

g) na Resolução CEEed nº 363, de 10 de novembro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul;

h) no Parecer CEEed nº 4/2021, que institui normas e procedimentos para criação e funcionamento de bibliotecas escolares, nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul;

i) na Resolução CEEEd nº 368, de 23 de fevereiro de 2022, que institui normas complementares para oferta da Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEEEd nº 1/2022.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior conclui por:

- a) credenciar o Colégio Praça XV, em Pelotas/RS, para oferta do Ensino Médio, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino;
- b) autorizar o funcionamento desse Curso, nesse Colégio;
- c) aprovar o Regimento Escolar Parcial do Ensino Médio;
- d) determinar o cumprimento das providências, dispostas no item 9 desta Deliberação.

Em 06 de dezembro de 2022

Antônio Maria Melgarejo Saldanha – relator
Ruben Werner Goldmeyer
Ana Rita Berti Bagestan
Carmem Luci da Silva Figueiró
Iara Sílvia Lucas Wortmann
Percila Silveira de Almeida
Sani Belfer Cardon

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 07 de dezembro de 2022.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente